



TC 008.353/2010-7

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura

Municipal de São José do Rio Claro - MT

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Considerando o transcurso do prazo para recolhimento das dívidas imputadas pelo Acórdão 3957/2013-TCU-2ª Câmara, peça 38, documento 50.173.343-8, sem que os responsáveis constantes da tabela abaixo os tenham feito, encaminhem-se os presentes autos à Secex-MT, para autuação dos respectivos processos de cobrança executiva – CBEX, nos termos do art. 1º da Portaria-Segecex 7, de 14/2/2011:

Responsáveis	Ofício de Notificação do Acórdão
Nelson Hubner Buss (CPF: 104.351.311-68) , na pessoa de seu Representante Legal a Senhora Rejane Buss Sonnenberg (OAB: 5862/MT)	O Ofício 1417/2013-TCU/Selog, peça 45, notifica do Acórdão 3957/2013, da 2ª Câmara, cujo aviso de recebimento foi juntado aos autos à peça 55.
Luiz Antônio Trevisan Vedoin (CPF: 594.563.531-68) , na pessoa de seu Representante Legal o Senhor Ivo Marcelo Spino da Rosa (OAB: 13731/MT)	O Ofício 1418/2013-TCU/Selog, peça 44, notifica do Acórdão 3957/2013, da 2ª Câmara, cujo aviso de recebimento foi juntado aos autos à peça 56.
Santa Maria Comércio e Representação Ltda (CNPJ: 03.737.267/0001-54) , na pessoa de seu Representante Legal o Senhor Ivo Marcelo Spino da Rosa (OAB: 13731/MT)	O Ofício 1428/2013-TCU/Selog, peça 43, notifica do Acórdão 3957/2013, da 2ª Câmara, cujo aviso de recebimento foi juntado aos autos à peça 54.

2. Cumpre registrar que esta Secretaria não solicitou aos órgãos competentes a inclusão dos nomes dos sobreditos responsáveis no Cadastro Informativo dos Débitos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN), tendo em vista que ainda não transcorreu o prazo de setenta e cinco dias após a notificação, conforme determina o art. 2º, parágrafo único, da Decisão Normativa 45, de 15/5/2002.



Selog, em 3 de outubro de 2013.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO JOSÉ DE SENA LIMA

Chefe de Serviço - Selog